

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2021 - Nº 033

Entre Rios / BA – Terça-feira, 16 de março de 2021

SUMÁRIO

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021**

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 1º DE MARÇO 2021, O QUAL DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Documento assinado
digitalmente por: DataGov
Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04



Câmara Municipal de Entre Rios
Av. Senador Eduardo Veloso, 315
48180-000 Centro - Entre Rios / BA

Esta edição encontra-se disponível no site: www.camaraentrieros.ba.gov.br

Diário Oficial do Município de Entre Rios / BA - Disponível no site: www.camaraentrieros.ba.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

CNPJ 13249131/0001-59

Rua Senador Eduardo Veloso, 315 - Centro - Entre Rios-Ba

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2021

De 16 de Março de 2021.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021, DE 1º DE MARÇO 2021, O QUAL DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DA BAHIA, COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e, amparado pelos Decretos Legislativo Nº002/2021, de 1º de Março de 2021 e o Decreto Estadual Nº20.311 de 14 de Março de 2021, baixou o seguinte:

DECRETO:

REITERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

REITERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

REITERANDO por fim, as considerações recomendadas pelo Decreto nº20.311, de 14 de Março de 2021, do Estado da Bahia, que instituiu as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, e prorrogou algumas medidas de enfrentamento à epidemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto Legislativo nº002/2021, de 1º Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Em caráter excepcional, fica determinado que no período de 16 a 31 de Março de 2021, o horário de expediente da Câmara Municipal de Entre Rios se dará



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS

CNPJ 13249131/0001-59

Rua Senador Eduardo Veloso, 315 - Centro - Entre Rios-Ba

das 08hs às 12hs, permanecendo em funcionamento contingencial, e estritamente interno, podendo ser prorrogado por igual período, caso se faça imperativo.

§1º - Ficam convocados os Servidores da administração, para o bom desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Entre Rios, das seguintes repartições: Secretaria Geral, Contabilidade e Recepção que trabalharão em regime alternância;

§2º - Os demais servidores trabalharão em regime de home office, podendo ser convocados, a qualquer tempo, independente de ato oficial, para comparecimento à Câmara Municipal enquanto vigor o presente Decreto, devendo ficar à disposição para eventual convocação;

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Câmara de Vereadores de Entre Rios, 16 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


FILIPE TADEU BADARO ARGÔLO DOS SANTOS
Presidente